

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE  
RECEBIDO EM 24 / 10 / 2023  
JOÃO LEÓNIDAS FERREIRA DOS SANTOS  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 015/2022



Câmara Municipal de Umari  
Encaminhado para Comissão de Justiça  
e Redação - 24 / 10 / 2023  
Pres. CJR.: OK

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº  
366, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, O SR. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação desta augusta Casa Legislativa.

**Art.1º** - Ficam alterados o inciso I do art. 2º, e art. 3º Caput, da Lei Municipal nº 366 de 16 de agosto de 2021, passando a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

*I - Inicia no ponto de trijunção dos municípios de Lavras da Mangabeira, Icó e Umari; segue pelo limite intermunicipal Icó/Umari rumo leste até o ponto de coordenadas -38.762258,-6.606821; deste ponto segue em reta rumo sul até o cruzamento da parede da barragem do Jenipapeiro no limite intermunicipal com Baixio, reta essa que passa a ser o limite interdistrital Pio X/Sede; segue pelo limite intermunicipal com Baixio, rumo oeste, até a trijunção dos municípios de Baixio, Lavras da Mangabeira e Umari; segue pelo limite intermunicipal Lavras da Mangabeira/Umari rumo noroeste até o ponto inicial.” NR*

“Art. 3º - Passa a constituir parte integrante desta lei o Mapa de Perímetro do Distrito São Pio X no anexo I.” NR

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE, 24 de outubro de 2023.

  
Alex Sandro Rufino Ferreira  
Prefeito Municipal de Umari

**ANEXO I**

